

LEI MUNICIPAL Nº 648/2017
DE: 20 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transportar segurados do sistema previdenciário para realizarem perícias médicas e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o transporte de segurados do sistema previdenciário para realizarem perícias médicas no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – O transporte de segurados dependerá de disponibilidade orçamentária, financeira ou de logística.

Artigo 2º - Para ter direito ao benefício desta Lei, os segurados deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Comprovar que está inscrito no sistema previdenciário;
- II – Ser residente no município no prazo não inferior a 01(um) ano devidamente comprovado;
- III – Ser inscrito na zona eleitoral na circunscrição do município;
- IV – Ser inscrito no CADÚnico ou comprovar formalmente que se encontra em situação de vulnerabilidade social;
- V – Ser portador de necessidades especiais e que comprove não possuir condições de custear as despesas com viagens;
- VI – Requerer formalmente o benefício com prazo não inferior a 10(dez) dias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo apresentar comprovação do agendamento da perícia;

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes nas Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 20 DE ABRIL DE 2017.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**